

## **LEI Nº 1.244 DE 15 DE JULHO DE 2019**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina e Contrato de Programa com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF) para Gestão e Execução Associados dos Serviços de Transporte Público Coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis.”***

**ERNEI JOSÉ STÄHELIN**, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para gestão e execução associados dos serviços de transporte público coletivo da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante a celebração de Convênio de Cooperação Interfederativo com o Estado de Santa Catarina, a delegar, por meio de Contrato de Programa firmado com a Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis (SUDERF).

**I-** A gestão do transporte público coletivo municipal;  
**II-** A legitimidade e competência para celebrar contrato de concessão comum ou sob o regime de parceria público-privada, permissão, autorização ou delegação, na forma da Lei, para a implantação, execução e operação do Sistema.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções firmado pelo Município integrantes do Convênio Interfederativo, bem como, suas posteriores alterações entrarão em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial.

**Art.3º** - A duração do Convênio Interfederativo será por tempo indeterminado.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Ernei José Stähelin**  
Prefeito Municipal